



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 45/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA**, situada na Rua XV de Novembro, 1553 – São Vicente, na cidade de Itapira (13.974-520), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.797.417/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Plínio Cremasco Junior**, portador do CPF nº 777.240.628-20 e RG nº 443.796-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **ENSILADEIRAS NOVAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV, PROPOSTA SICONV Nº 026719/2013 – CONVÊNIO SICONV Nº 783876/2013 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 1004588-66/2013 – CEF – PROGRAMA: PRODESA**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	04	Unid	ENSILADEIRAS NOVAS COMPLETAS, com afiador de facas, no mínimo dez facas, 04 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, acionamento hidráulico da bica, capacidade mínima de 25 T/H, plataforma para colher milho na linha, potência mínima 50 CV. MARCA/ MODELO: CREMASCO/CUSTOM 930 CIII 10 FACAS C/ COMANDO HIDRAULICO DE BICA + RODA DE APOIO + QUEBRADOR DE GRÃOS	13.000,00	52.000,00
VALOR TOTAL R\$					52.000,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2015** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento	FONTE	CODIGO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	875	-----
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52	000	3693



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus para o Contratante.

6.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.8. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.10. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto o Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar ao contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



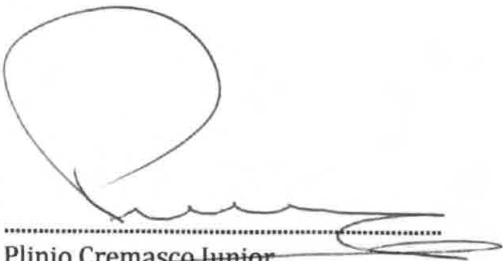
Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 23 de março de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Plinio Cremasco Junior
Comercial Agricola Capri Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



1) Este formulário deve ser entregue ao Presidente da Comissão de Controle Interno do Município.
 2) O valor apresentado refere-se ao valor total do mês em que foi emitido o relatório.
 3) O valor apresentado refere-se ao valor total do mês em que foi emitido o relatório.
 4) O valor apresentado refere-se ao valor total do mês em que foi emitido o relatório.
 5) O valor apresentado refere-se ao valor total do mês em que foi emitido o relatório.

Município de PALMAS - PI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Exercício 2015/EXERCÍCIO ANTERIOR

PRELIMINAR
 PLANO DE CONTAS
 PLANO DE CONTAS

Município de PALMAS - PI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Anexo 15 (LRF nº 11.771, de 10/12/2004, arts. 22, 25 e 26)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL
		No Ocorrência	Ant e Retenções	
				(12 x (a) + (b))

MAQUETA DECLARAR

DESPESAS DE RPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FOLTE

PALMAS: 2020/2021

HEARINGS AND PASHO

Preto Municipal

EZEQUEL HEIKLER GOLLARI

Contador CRCPP 058.769/0-0

JULIO CESAR DRECH

Diretor Departamento Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 (BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO)		
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		
RF - AN 43 - Anexo 14		R\$ -
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Receita Total		150.817.550,14
Receita Operacional	—	140.817.550,14
Receita Patrimonial	13.105.153,67	13.105.153,67
Receita de Exercícios Anteriores	—	0,00

Despesas por Função / Subfunção		1º Bimestre	2º Bimestre
Despesas			
Dotação Inicial		150.711.656,16	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Anulada		150.711.656,16	
Despesas Empenhadas	9.368.863,01	9.368.863,01	
Despesas Liquidadas	8.849.830,17	8.849.830,17	
Superávit Operacional		4.210.217,00	
Despesas por Função / Subfunção		1º Bimestre	2º Bimestre
Despesas Empenhadas		9.368.863,01	9.368.863,01
Despesas Liquidadas		8.849.830,17	8.849.830,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Adm e Encargos
Receita Corrente Líquida		88.820.158,11

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Simples	Até o Simples
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO			
Resultado Nominal	0,00	-3.968.068,89	0,00
Resultado Primario	0,00	3.970.187,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	CANCELAMENTO até o Bimestre	PAGAMENTO até o Bimestre	SALDO a PAGAR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.479.140,38	0,00	1.572.235,04	2.906.905,34
EXECUTIVO	4.479.140,38	0,00	1.572.235,04	2.906.905,34
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	723.786,61	0,00	720.558,57	3.228,04
EXECUTIVO	723.786,61	0,00	720.558,57	3.228,04
TOTAL	5.202.926,99	0,00	1.695.062,08	3.507.864,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor aprovado até o Bimestre	Limites Constituintes das Ações	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Máximo Anual de 55% das Receitas de Impostos em MDE	688.261,92	25%	8,1
Máximo Anual de 55% do FUNDEB na Remuneração de Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.582.593,25	60%	49,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Saldo anterior em 01/01/2012	Saldo em 31/12/2012
Receitas de Operações de Crédito	218.580,73	448.109,27
Despesas de Capital Líquida	405.257,99	35.700.802,87

Continued



Município de PALMAS - PR

Contabilidade 20

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 (Emissão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS)

LEI Nº 488 - ANEXO VI

01/10/2016

RENTUZAÇÃO ATUALIZADA DOS RECURSOS DO PREVIDENCIÁRIO	2015	2023	2023	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário V = (IV - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor aplicado até o Bimestre	Saldo e Previsão
Transferência em Capital Resultante da Alteração de Ativos	07,46	716.432,54
Apliação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	750.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor aplicado até o Bimestre	Fonte Contribuintes fixos	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Pessoal em Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.045.816,00	18,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINGENTE DEMANDAS DO PPP	Valor aplicado no exercício corrente
Meta 233 - Gastos com PCD (R\$)	0,00

FONTE:

RILMAC 2009/2015

HELIANO ANDRÉ SOUZA
Prefeito Municipal

EXCELÊNIO HOSLEIPER GUANZINI
Contador CRCSPR 034.706/5-8

JULIO CESAR DRECHT
Diretor Desempenhamento e Prestação de Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Anexito Convênio nº 1 - Cf R Tima Parana 2007/2009

COP Nº 30.2620 - Palmas - Paraná

PROCESSO Nº 329/2015 – Dispensa de Licitação por Compras e Serviços Nº 8/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2015.

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Cevalanteá, 521, inscrita no CGC/CNPJ nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HILÁRIO ADRIANO BRUNHOLDT, brasileiro, casado, bacharel em direito inscrito na OAB/RN nº 007.510.149/15-RS, RG social nº 692.485, residente e domiciliado à Rua Manoel Deodoro, nº 991, em Palmas - PI; e o CPF/MF nº 007.510.149/15-RS, RG social nº 692.485, inscrito na CNPJ sob nº 06.378.360/0001-17, com sede à Rua Frederico T Guimarães, nº 671, Centro, na cidade de Palmas - PR, representada por Valdecir MARTINS DOS REIS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Deodoro, nº 991, em Palmas - PR, CPF 581.902.299-53 e RG 3.991.954-5 SSP/PR.

OBJETO: O Presente Contrato de prestação de serviços tem como objeto a Aquisição de materiais para manutenção informática, para atender às necessidades do Departamento de Administração Fundiária para ser usado no Programa Minha casa Minha vida em atenção ao P.T/S, Residência São Francisco II, Contrato Casa nº 03/79.841-4.

COD	DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CONDICIONAMENTO
RELEVAVELIZACAO DE FOTOGRAFIA POR CM	RELEVAVELIZACAO DE IMAGENS DIGITAIS PARA E CONSECUTIVAMENTE					
CONTRATACION DA INFORMACAO DIGITAL EM FORMATOS UNICOES (FORMATOS DE LAMEL CO, DVD, HD) COM CD ROM DUALDISTRIBUICAO MEIO DE ARMAZENAMENTO DE DATAS	(FORMATOS DE LAMEL CO, DVD, HD) COM CD ROM DUALDISTRIBUICAO MEIO DE ARMAZENAMENTO DE DATAS					
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO					
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO					
UTILIZACAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO	UTILIZACAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO					
UTILIZACAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO	UTILIZACAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO					

RECURSOS:

2.014.3390.39 - 1000 - 120/2015 MANUTENCAO DAS ACÇÕES DE DEPTO ADM-FUNDIARIA

VALOR TOTAL R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na rede da contabilidade acompanhando de Cartão Negativo de Insuficiência Eleitoral, Trabalhadora, FGTS e Cartão do Tribunal Municipal

APLICACAÕ DE MULTA: aplicada ao Departamento de Administração da Contratante a rigor de multa;

VIGENCIA: 12 (doze) meses, e contar da data de assinatura do contrato,

RGO: Comércio de Palmas. Estado do Paraná.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ Avenida Conselheiro, 511 - Cx. P. 111 Fone(051) 3053-700 CEP: 85.585-000 - Palmas - Paraná
	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CEP: 76.165-100/600-00 Av. J. J. Costa, 511 CEP: 63095-000 - Palmas - PE	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 77016 - PR Processo Administrativo: 140916 Processo de Licitação: 140916 Data de Recebimento: 08/02/2014
--	--

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULINA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LI-
CITAÇÃO Nº 09/2015**

Fundamentado no Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "LOCAÇÃO DE APARELHO MULTIFUNÇÃOAL (IMPRESSORA / FOTOCOPIADORA / DIGITALIZADORA), COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5.000 CÓPIAS MENSAIS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: COPY TRINTER MULTIFUNCCIONAL LTDA EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Vigência: DE 23/03/2015 ATÉ 23/03/2016".

Valor: Valor mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Valor anual da franquia: R\$ 4.200,00. (Quatro mil e duzentos reais), Valor extra por fotocópia excedente a franquia mensal: R\$ 0,07 (sete centavos). Limitado a 50.000 fotocópias excedentes no ano. Valor máximo anual: R\$ 7.700,00.

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 23 de março de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato n° 45/2015 - Pregão Eletrônico n° 12/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.797.417/0001-40. Objeto: fornecimento de ensiladeiras novas, de corrente do Plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV, proposta SICONV n° 026719/2013 - convênio SICONV n° 783876/2013 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse n° 1004588-06/2013 - CEF - Programa: PRODESA. Valor total R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Coronel Vívda, 23 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 25 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0818



Página 10 / 212

EDITAL/CP Nº 039/2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 207/2013, de 06 de maio de 2013, considerando o resultado do Concurso Público Edital/CP nº 001/2014 e Edital/CP nº 013/2014 homologado através do Edital/CP nº 014/2014, RESOLVE CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), abaixo relacionado(s), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, entre os dias 26 de março a 01 de abril do corrente ano, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em conformidade com o item editalício 03, e seus subitens do Edital/CP nº 001/2014, para que manifeste(m) aceitação do cargo bem como apresente(m) todos os documentos relacionados no Anexo deste Edital, exceto exame médico admissional que será agendado para data posterior pelo setor de recursos humanos da municipalidade:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CARGO	LOCALIDADE
1ª	JUCILENE DA APARECIDA SÁVIA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BARRACAMENTO E FERRONATTO
2ª	VANESSA APARECIDA DA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CHICO ANDRÉ, TRAMAZU, SERRA BRANCA E SELVA VERDE
3ª	CLEITON JORGE CELLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO, ZUGMAM E TRINTA

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 24 de março de 2015.

GLÊNIO JOSÉ MAITO

Diretor Departamento de Administração

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2015

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cartão do PIS/PASEP;

- () Título Eleitoral;
 - () Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - () Carteira/Cédula de Identidade-RG;
 - () Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - () Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
 - () Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, reconhecido pelo MEC;
 - () Documento que comprove o registro no órgão de classe correspondente, se for o caso, acompanhado de certidão comprovante de quitação das obrigações junto ao mesmo;
 - () Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - () Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - () Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
 - () Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
 - () Declaração de acúmulo de cargo e/ou empregos públicos;
 - () Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
 - () Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
 - () Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12, da Constituição Federal;
 - () 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes, tiradas no mesmo ano da posse, de frente, coloridas;
 - () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos
 - () Comprovante de Residência
- documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod135439

Adjudicação

Processo 14/2015 – Pregão 11/2015 – Presencial

1. Considerando que o proponente satisfaz a exigência de apresentação de certidão negativa da Receita Federal no prazo fixado em ata, ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 12/03/2015, para os proponentes abaixo:

Aquisição de materiais de consumo para atividades rotineiras dos departamentos da municipalidade:

Lote 01 – Alimentação – R\$ 19.790,00;

Lote 02 – Material de limpeza – R\$ 34.170,25;

Lote 03 – Alimentação – R\$ 25.509,00.

Material proposto no importe global de R\$ 79.469,25 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo proponente Cleusa Fatima da Luz Bueno com CNPJ 11696145/0001-51.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de março de 2015.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 14/2015 – Pregão 11/2015 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 14/2015 modalidade Pregão 11/2015, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para manutenção das atividades rotineiras dos departamentos da administração municipal, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de março de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Cod135420

Adjudicação

Processo 20/2015 – Pregão 14/2015 – Presencial

1. Conforme descrito em ata do dia 20/03/2015, que declarou o certame como deserto, não há o que se adjudicar.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de março de 2015.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 20/2015 – Pregão 14/2015 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 20/2015 modalidade Pregão 14/2015, que tem por objeto a contratação de fornecimento de materiais e equipamentos para campanhas de vacinação, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de março de 2015.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

Cod135448

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2015 – Pregão Eletrônico nº 12/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40. Objeto: fornecimento de ensiladeiras novas, decorrente do Plano de trabalho cadastrado junto ao SICONS, proposta SICONS nº 026719/2013 – convênio SICONS nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1004588-66/2013 – CEF – Programa: PRODESA. Valor total R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Coronel Vívda, 23 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod135388



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1297756411

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 10



Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 0547/2015 - SR Oeste do Paraná

Cascavel, 15 de abril de 2015

À Sua Excelência o Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR

Assunto: **Verificação de Resultado de Processo Licitatório parcial apto - Autoriza Aquisição do aumento de meta**
Referente: **Contrato de Repasse 783876/2013 Processo 1004588-66/2013 - MAPA**
Objeto: **Aquisição de Carreta Agrícola, Roçadeira e Ensiladeira**
Aum. Meta: **Aquisição de Ensiladeiras**
Vigência: **Expira em 05/11/2015**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a verificação de resultado de processo licitatório para **Aquisição de ensiladeiras**, item do aumento de meta do contrato em referência, tendo sido considerado **apto**, o Município está autorizado a **adquirir os equipamentos**.

1.2 Devido à alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 131.500,00 para **R\$ 123.235,00** (após as licitações), elaboraremos Aditivo Contratual reduzindo a contrapartida de R\$ 24.250,00 para **R\$ 15.985,00**, para tanto, solicitamos encaminhar os seguintes documentos:

- Quadro de Composição do Investimento – QCI reformulado (duas vias), com valor total de investimento de R\$ 123.235,00, sendo R\$ 107.250,00 de repasse e R\$ 15.985,00 de contrapartida.
- Incluir solicitação na aba TA - submenu Execução Conveniente, visando atualização dos valores pós licitação, comunicando tempestivamente a CAIXA para demais orientações.

2. Para a solicitação de inspeção técnica o Município deve apresentar:

- Ofício de Solicitação de Recursos;
- Relatório de Execução Físico-Financeira – REFF (modelo CAIXA);
- Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), devendo constar o número do Contrato de Repasse, nome do Programa, nº de série e nº do chassi.

Recebido em: ___/___/2015

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

Nome legível



3. A contrapartida deverá ser depositada, quando autorizada pela GIGOV/CV, na conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, Agência da CAIXA em Coronel Vivida/PR, conta corrente 4593.006.00647008-0, cuja movimentação deverá ser realizada somente para pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho, pagamentos estes realizados obrigatoriamente por transferências à empresa executora/fornecedora.

4. Em anexo guia de **ressarcimento de custos extraordinários** da análise extra de processo licitatórios no valor de R\$ 450,00, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 48 horas após o recebimento e encaminhado o comprovante a esta GIGOV Cascavel.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

LAÉRCIO JOSÉ CARNIEL
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Coronel Vivida/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná /PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 45/2015

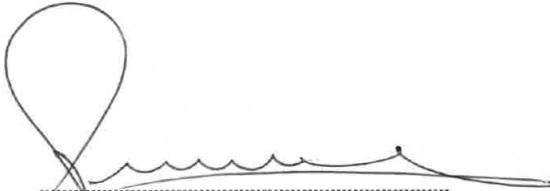
Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 45/2015 AUTORIZO a empresa **COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA**, situada na Rua XV de Novembro, 1553 – São Vicente, na cidade de Itapira (13.974-520), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.797.417/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Plinio Cremasco Junior**, portador do CPF nº 777.240.628-20 e RG nº 443.796-6, a entregar **04 ENSILADEIRAS NOVAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV, PROPOSTA SICONV Nº 026719/2013 – CONVÊNIO SICONV Nº 783876/2013 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 1004588-66/2013 – CEF – PROGRAMA: PRODESA**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	04	Unid	ENSILADEIRAS NOVAS COMPLETAS, com afiador de facas, no mínimo dez facas, 04 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, acionamento hidráulico da bica, capacidade mínima de 25 T/H, plataforma para colher milho na linha, potência mínima 50 CV. MARCA/ MODELO: CREMASCO/CUSTOM 930 CIII 10 FACAS C/ COMANDO HIDRAULICO DE BICA + RODA DE APOIO + QUEBRADOR DE GRÃOS	13.000,00	52.000,00
VALOR TOTAL R\$					52.000,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 45/2015, firmado entre as partes em 23 de março de 2015, sendo, conforme Cláusula Sexta, o prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta ordem de fornecimento. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2015, em sua proposta, bem como no contrato.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Plinio Cremasco Junior
Comercial Agricola Capri Ltda
CONTRATADA